DECRETO Nº 145, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Institui a Política Municipal de Reconhecimento Institucional de Boas Práticas em Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Gurinhatã/MG e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GURINHATÃ,** Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o dever do Município na oferta prioritária do Ensino Fundamental e na garantia do direito à alfabetização de todas as crianças na idade adequada, em consonância com os arts. 30, VI, e 205 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e as diretrizes curriculares da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

CONSIDERANDO os objetivos nacionais de alfabetização e recomposição das aprendizagens previstos na Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, especialmente quanto às estratégias de valorização e disseminação de práticas pedagógicas exitosas disciplinadas em seu art. 27;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, instituidor do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, e os critérios operacionais da 3ª Edição do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização do Ministério da Educação (MEC), especificamente no que concerne ao Critério 34 (Reconhecimento e Boas Práticas);

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e pedagógica de desburocratizar os procedimentos avaliativos, substituindo formulários prévios de inscrição pelo acompanhamento direto de ofício realizado pela equipe técnica educacional, assegurando transparência, valorização docente e equidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Gurinhatã, a Política de Reconhecimento Institucional de Boas Práticas em Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano).

Art. 2º O Reconhecimento Institucional destina-se a valorizar iniciativas, metodologias e intervenções pedagógicas e de gestão desenvolvidas por:

I – Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;

II – Equipes Gestoras (Diretores Escolares e Coordenadores/Supervisores Pedagógicos);

III – Docentes regentes responsáveis pelo processo de alfabetização e recomposição das aprendizagens nas turmas de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.

Parágrafo único. A presente iniciativa possui natureza exclusivamente institucional, formativa e honorífica, formalizada mediante a outorga de Certificado de Reconhecimento Institucional e homenagem pública, não implicando concessão de premiação pecuniária, abono salarial, bônus remuneratório ou qualquer vantagem funcional na carreira.

Art. 3º O processo de identificação, acompanhamento e seleção das boas práticas será realizado diretamente de ofício pela Equipe Pedagógica do Departamento Municipal de Educação e Cultura (DEMEC), dispensada a exigência de inscrição prévia, recolhimento de taxas ou elaboração individualizada de dossiês burocráticos pelos profissionais e unidades escolares.

Art. 4º Constituem critérios orientadores para a identificação e certificação das boas práticas pedagógicas e de gestão:

I – desenvolvimento de sequências didáticas e práticas voltadas ao fortalecimento da apropriação do sistema de escrita, fluência leitora e produção de texto;

II – monitoramento sistemático e contínuo da frequência escolar, com estratégias ativas de acolhimento e apoio pedagógico aos educandos com dificuldades de aprendizagem;

III – aplicação periódica de instrumentos diagnósticos e registros de avaliação contínua que comprovem a manutenção ou evolução das aprendizagens essenciais;

IV – realização de adaptações didáticas e estratégias pedagógicas acessíveis destinadas aos estudantes que demandem atenção diferenciada;

V – socialização das ações exitosas e materiais pedagógicos nos encontros de módulo, reuniões coletivas e momentos de formação da rede municipal.

Art. 5º Fica aprovado o Relatório Técnico de Planejamento da Edição de 2026, constante do Anexo Único deste Decreto, contendo a caracterização quantitativa da rede municipal, a metodologia de monitoramento e o cronograma operacional das ações de reconhecimento.

Art. 6º A outorga dos Certificados de Reconhecimento Institucional e a homenagem pública aos profissionais e escolas ocorrerão em encontro pedagógico oficial promovido pelo DEMEC até o encerramento do ano letivo de 2026.

Art. 7º O Reconhecimento Institucional disciplinado por este Decreto constitui iniciativa autônoma de valorização coletiva e não se confunde com o Prêmio de Reconhecimento ao Melhor Professor Alfabetizador instituído pela Lei Municipal nº 1.597, de 04 de maio de 2026, cujas regras de seleção individual competitiva para regentes de 1º e 2º ano permanecem regidas por instrumento regulamentar próprio.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas ao Departamento Municipal de Educação e Cultura, utilizando-se a infraestrutura e os recursos administrativos já disponíveis.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gurinhatã/MG, 29 de outubro de 2026.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal de Gurinhatã

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
CNPJ: 18.457.192/0001-25

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 145/2026
RELATÓRIO TÉCNICO DE PLANEJAMENTO – EDIÇÃO 2026

RECONHECIMENTO INSTITUCIONAL DE BOAS PRÁTICAS EM ALFABETIZAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS (1º AO 5º ANO)
Plano Operacional de Cumprimento ao Critério 34 (3ª Edição do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização – MEC)

1. APRESENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

O presente Relatório Técnico formaliza o planejamento municipal das ações de valorização profissional, reconhecimento institucional e compartilhamento de experiências pedagógicas e de gestão na Rede Pública Municipal de Gurinhatã/MG, em consonância com as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e com o Critério 34 da 3ª Edição do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização (MEC).

A política municipal busca valorizar os esforços conjuntos de escolas, equipes gestoras e professores regentes na garantia do direito à alfabetização na idade certa (prioritariamente no 1º e 2º ano) e na efetivação de ações de recomposição das aprendizagens de leitura e escrita (do 1º ao 5º ano). Adota-se como diretriz central a desburocratização dos processos avaliativos, operando-se o reconhecimento mediante acompanhamento técnico de ofício pelo órgão municipal de Educação.

2. DIAGNÓSTICO E QUANTITATIVOS DA REDE MUNICIPAL

Para fins de caracterização do universo de atendimento dos anos iniciais do Ensino Fundamental atendidos pela rede pública de Gurinhatã, registram-se os dados quantitativos oficiais:

Indicador / Segmento da Rede Municipal	Quantitativo	Fonte / Referência
Escolas Municipais que ofertam Anos Iniciais (1º ao 5º ano)	3	Censo Escolar / DEMEC
Turmas em atendimento no 1º e 2º ano (Alfabetização)	7	DEMEC 2026
Turmas em atendimento no 3º ao 5º ano (Recomposição)	9	DEMEC 2026
Total de Docentes Atuantes nos Anos Iniciais	16	Registro Funcional
Total de Gestores Escolares (Diretores e Supervisores)	8	Quadro Administrativo
Estudantes Matriculados no 1º e 2º ano	111	Sistema de Gestão Escolar
Estudantes Matriculados no 3º ao 5º ano	140	Sistema de Gestão Escolar

3. METODOLOGIA DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OFÍCIO

Com o intuito de valorizar a rotina de trabalho das unidades escolares e evitar a sobrecarga de tarefas administrativas sobre os docentes e gestores, a seleção ocorrerá de ofício pela Equipe Pedagógica do DEMEC, fundamentando-se nas seguintes frentes:

a) Acompanhamento Técnico e Pedagógico Contínuo: Registro das visitas técnicas, acompanhamentos de planejamento didático e acompanhamento das turmas de alfabetização e recomposição;

b) Análise das Evidências Docentes e Escolares: Verificação dos cadernos de atividades, portfólios das turmas, registros diários e sequências didáticas executadas pelos professores ao longo dos bimestres;

c) Monitoramento das Aprendizagens: Acompanhamento da evolução dos estudantes por meio dos diagnósticos internos e avaliações formativas municipais, observando a consolidação das habilidades de leitura e escrita;

d) Compartilhamento de Boas Práticas: Documentação das práticas pedagógicas apresentadas e socializadas nos encontros de módulo, reuniões pedagógicas e jornadas formativas municipais.

4. CRONOGRAMA OPERACIONAL (EDIÇÃO 2026)

O cronograma estabelece o fluxo de ações administrativas e pedagógicas compatibilizadas com o encerramento do ano letivo de 2026:

Período / Data	Etapa Operacional	Responsável
29 de Outubro de 2026	Edição do Decreto Municipal e Aprovação do Relatório Técnico de Planejamento	Gabinete do Prefeito / DEMEC
Até 30 de Outubro de 2026	Inserção e instrução da documentação comprobatória na plataforma do Selo Nacional (MEC)	Equipe Técnica do DEMEC
Novembro de 2026	Consolidação dos dados de acompanhamento pedagógico e mapeamento de ofício das práticas	Equipe Pedagógica do DEMEC
Início de Dezembro de 2026	Elaboração e validação da lista de práticas institucionais habilitadas ao reconhecimento	DEMEC
Até o término do ano letivo	Solenidade pedagógica de entrega dos Certificados de Reconhecimento e disseminação das ações	DEMEC / Unidades Escolares

5. APROVAÇÃO E FORMALIZAÇÃO TÉCNICA

Em cumprimento às exigências federais de comprovação do Critério 34 da 3ª Edição do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização, aprova-se o presente planejamento técnico para execução e monitoramento no âmbito da Rede Pública Municipal de Gurinhatã/MG.

Gurinhatã/MG, 29 de outubro de 2026.

Responsável Técnico pela Elaboração
Equipe Técnica – DEMEC

Diretora do DEMEC
Departamento Municipal de Educação e Cultura